



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL  
"Uma praia de amigos"

**PROJETO DE LEI Nº 033, DE 27 DE JULHO DE 2015.**

**"Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter excepcional, por tempo determinado, recursos humanos para prestação de serviço na Administração Pública."**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional, pelo período de seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a seguinte categoria funcional:

I - Monitor da Casa de Passagem, até 01 (um) profissional;

**Art. 2º** - A contratação de que trata o Artigo 1º deverá preencher todos os requisitos e atribuições dispostas na Lei nº 1.111/2013 e alterações, devendo priorizar, se houver, lista de espera de Concurso Público e/ou ser precedidas de Processo Seletivo.

**Art. 3º** - A contratação de que trata essa Lei, será regida pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, no que couber, e a remuneração acompanhará a estabelecida na Lei nº 1.111/2013, com as respectivas reposições e aumentos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 27 de julho de 2015.

Luiz Antonio Palharin  
Prefeito Municipal

  
LUIZ ANTÔNIO PALHARIN  
Prefeito

**PROTOCOLO**  
Recebido em 30/07/15  
Horário: 15:30  
  
Secretaria